LEI Nº 390/83

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A ENTIDADE QUE MENCIONA.

CAIRU HACK, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio para repasse mensal de auxílio financeiro, no valor de até 1 (um) salário mínimo regional à Associação de Pais e Professores da Escola Básica Rui Barbosa, sita nesta cidade à Rua Aderbal Ramos da Silva nº 486.

Parágrafo Único :- O auxílio financeiro, facultativo ao Executivo, é concedido enquanto a entidade beneficiada mantiver o ensino para a Classe dos alunos deficientes Auditivos, obrigada esta ainda à apresentação de relatório anual das atividades relacionadas com o ensino a esta classe.

Art. 2º:- Anualmente serão incluidos recursos especificos no Orçamento do Município.

Art. 3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Lourenço d'Oeste, SC., em 11 de agôsto de 1983.

Arno I. Etges.
Presidente.

Silvestre Sganzerla
, 1º Secretário.

Lucia B. Lazarin
2ª Secretária.